



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01/2023
DE 16 DE JANEIRO DE 2022.**

DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 01/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

SANCIONOU A PRESENTE LEI EM TODOS OS
SEUS ARTIGOS PÚBLIQUE SE REGISTRE-SE
19/01/2023
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, regimentalmente aprovou o projeto de lei do executivo nº 01/2022, que “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos e, dá outras providências.”

Autoriza o poder Executivo Municipal a sancionar e promulgar a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, aplicados sobre os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado, agentes políticos, conselheiros tutelares e os proventos dos inativos, vinculados à administração pública direta ou indireta, nos seguintes termos:

I – por revisão geral anual, com base na variação do INPC, dos períodos de setembro a dezembro de 2021 e janeiro a dezembro de 2022, aplica-se o percentual de 9,8% (nove vírgula oito por cento) para os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado, ativos e inativos.

II – por revisão geral anual, com base na variação do INPC, do período de janeiro a dezembro de 2022, aplica-se o percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) para os agentes políticos.

III – Aos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, fica estabelecido o piso nacional de 2023.

Art. 2º - Fica concedido a aplicação do percentual aprovado sobre os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar, com base no Art. 33 da Lei Municipal 1104/15.

Art. 3º - O Poder Executivo atualizará as respectivas tabelas de salários, vencimentos e proventos, com o percentual aprovado nos artigos anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

Sala das sessões da Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás, em 16 de janeiro de 2023.

José Carlos Bernardes

**José Carlos Bernardes
Presidente**

Divano Pereira Mundim

**Divano Pereira Mundim
1º Secretário**

Ricardo Gonçalves Rezende

**Ricardo Gonçalves Rezende
2º Secretário**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de
Lei nº. 01 de 16 de janeiro de 2023.

Barcelana Salia De Melo
Presidenta: Barcelana Salia De Melo

Costa
Relator: João Henrique P. Borges Costa

Soares
Membro: Vinicius Calaça Soares

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de
Lei nº. 01 de 16 de janeiro de 2023.

Soares
Presidente: Vinicius Calaça Soares

Nascimento
Relator: José Luiz Do Nascimento

Rezende
Membro: Ricardo Gonçalves Rezende